



Lei Complementar n.º 123, de 08 de Outubro de 2013

“Altera a Lei Complementar Municipal n.º 108 de 2013 e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades do Município de Mariana, fica alterado o anexo I e II da Lei Complementar n.º 108 de 2013, passando o Departamento de Defesa Civil vinculado a Secretaria Municipal de Defesa Social a ser denominada Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de outubro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Estrutura Interna dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Mariana

18) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Departamento de Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal

Secretaria Adjunta de Defesa Social

Coordenadoria de Vigilância Patrimonial

Departamento de Vigilância Patrimonial
Serviço de Vigilância Patrimonial
Serviço Administrativo de Vigilância

Coordenadoria de Comando Ostensivo da Guarda Municipal

Departamento de Inspeção de Serviço e Trânsito
Serviço de Patrulhamento
Serviço de Fiscalização de Trânsito e Proteção Escolar
Serviço de Comissariado e Programas Estratégicos

Departamento de Serviços Especializados
Serviço de Monitoramento Eletrônico
Serviço de Fiscalização de Posturas

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Departamento de Serviços Administrativos

Serviço de Logística e Manutenção de Frotas e Controle de Uniformes
Serviço Administrativo de Trânsito
Serviço de Comunicação da Guarda Municipal
Serviço de Condicionamento Físico Específico da Guarda Municipal

ANEXO II

Cargos em Comissão – Recrutamento Amplo
Correspondentes às Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento

Denominação	Quant.	Vinc.	Nível Salarial
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	DEF	VIII